

26282



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento firmado por seus representantes legais abaixo mencionados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, bairro Chácaras Selles, CEP nº 12.505.470, inscrita no CNPJ sob nº 46.680.500/0001-12, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício RÉGIS LEANDRO YASUMURA e, de outro lado, a **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO PEDREGULHO – SABAP –** associação sem fins lucrativos, constituída através do Estatuto Social de 23 de novembro de 1958, devidamente inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, sob apontamento nº 4022, averbação 12. registro nº 87, Livro A-1, fls 75, neste ato representada pelo Senhor Presidente Executivo JOSÉ ROBERTO CAETANO, estabelecem o **TERMO DE CONVÊNIO**, com fulcro no artigo 125 c/c § 1º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e, que se regerá, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A Sociedade Amigos do Bairro do Pedregulho – SABAP, dentre outras finalidades estatutária, propugna pelo bem social do bairro, proporcionando a seus associados, a prática de esportes, promovendo diversões de caráter social, cultural e cívico, de conformidade previsão estatutária.

Pelo presente instrumento, a SABAP manifesta o propósito de oferecer a todos os funcionários que integram os Quadros dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, do Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG e, da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, a opção de ingressarem no seu Quadro Associativo da Entidade, **sem pagamento da Taxa de Admissão (jóia)**, desde que preenchidos os requisitos seguintes:

- I – Ser funcionário público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, da Administração Direta e Indireta, acima mencionadas, fazendo prova dessa qualidade, através de Carteira Profissional ou qualquer documento idôneo que comprove essa qualidade profissional.
- II – Requerimento para sua inserção no Quadro Associativo da SABAP, como Sócio Contribuinte.



Após a submissão do pedido à Diretoria Executiva e, com a aprovação desse, o funcionário deverá ser aceito como Sócio Contribuinte e, estará sujeito ao pagamento regular apenas da Taxa de Mensalidade, hoje em R\$ 80,00 (oitenta reais), extensivo a toda a família, quando o caso, conforme determina o Estatuto Social, ficando os funcionários sujeitos às normas do Estatuto Social.

CLÁUSULA SEGUNDA DA OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, a SAEG e, a CODESG propõem expedir ao funcionário interessado, documento que comprove sua relação de emprego, que também pode ser comprovado através da Carteira de Trabalho do funcionário.

Este Convênio não gera nenhuma despesa ao Poder Público Municipal: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, SAEG e CODESG e, poderá ser rescindido unilateralmente, por quaisquer das partes.

Guaratinguetá, 21 de janeiro de 2020.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


JOSÉ ROBERTO CAETANO

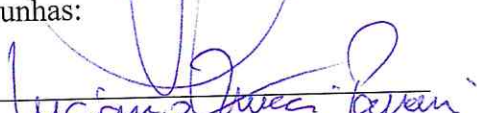
PRESIDENTE EXECUTIVO DA SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO DO PEDREGULHO


Ciente:


Representante da SAEG


Representante da CODESG

Testemunhas:

1. 
Nome: Waldemar de Jesus
RG.: 19.775.011-6
CPF.: 102.734.919-85

2. 
Nome: Edson Roberto Silva
RG.: 4.863.486-4
CPF.: 106.181.208-15